

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Excelentíssima Senhora Prefeita,

Inicialmente, cumpre lembrar que o nosso Município firmou Convênio junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para aquisição de um Trator Agrícola, e que após concluído processos anteriores, as empresas concorrentes e ganhadoras formularam pedido de desistência em decorrência do estado de calamidade pública de importância internacional ocasionada pelo corona vírus(COVID-19), que além da escassez de matéria prima, provocou, de forma imprescindível aumento significativo nos preços das matérias primas necessárias a fabricação, impossibilitando a aquisição do mesmo. Por tanto, faz-se necessário novo processo para aquisição de Trator Agrícola para atender a agricultura familiar do nosso município. Não é demais relembrar que a economia do nosso Município é composta basicamente da agricultura familiar, desse modo a aquisição de um Trator Agrícola, atenderá diretamente a toda a população, e especialmente a zona rural.

Na oportunidade, encaminho em anexo o Termo de Referência, para aquisição do trator, objeto do Convênio MAPA nº. 884244/2019, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por fim, segue abaixo a descrição e quantitativo do material solicitado.  
Atenciosamente.

**3. ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor médio Unit. (R\$)
1	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS - PLATAFORMA OU CABINE, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO HORA DE USO, MOTOR A DIESEL, 3 OU 4 CILINDROS, ASPIRAÇÃO TURBINADA, DE ATÉ 20 MARCHAS A FRENTE E 04 NA RÉ, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.100KGF, RODAGEM MÍNIMA D 12.4-24 NA DIANTEIRA E 18.4-30 RL/R2 NA TRASEIRA (GARRA ALTA, PNEUS ARROZEIROS) – EQUIPAMENTOS BÁSICOS: TOLDO, LUZES DE FREIO, PISCA ALERTA, E DIRECIONAL, FAROIS DE SERVIÇO, SINAIS SONOROS E LUZ DE RÉ, 3 PONTO, ESPELHOS RETROVISORES, ASSENTO COM SUSPENSÃO, APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA. LASTROS METÁLICOS DIANTEIROS E TRASEIROS	unid	1	272.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO MELO MEDEIROS (CPF 061.210.464-81) em 12/04/2023 12:12:00



Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO MELO MEDEIROS

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:**

- 4.1. O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jandaíra, localizado na **Av. Aristófares Fernandes – Centro – S/n, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 13h00;**
- 4.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compra;
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, a entrega deverá ser realizada **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 30 (trinta dias);
- 4.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;
- 4.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 4.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.3. correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;
- 4.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA; e
- 4.8. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos.

#### **5. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO**

- 5.1. O CONTRATADO deverá oferecer garantia do trator de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica do equipamento ao município. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do equipamento.
- 5.2. Durante o período de garantia caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.
- 5.3. Constatada a persistência da falha dentro de período de 3 meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 20 (vinte) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº. 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
- 5.4. O CONTRATADO deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 4 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 03 (três) técnicos operadores ou mecânicos, indicados pelo CONTRATANTE. O treinamento deverá ser realizado em até dez dias antecedentes à entrega técnica.
- 5.5. O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária fabrica ou em local previamente acordado com o CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE.

#### **6. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1 A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e quantidades de acordo com as especificações contidas neste termo de referência,

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO MELO MEDEIROS

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO MELO MEDEIROS (CPF 061.210.464-81) em 12/04/2023 12:12:00



não serão aceitas variações;

- 6.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:
  - 6.1.1 de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - 6.1.2 entregues obedecendo rigorosamente as especificações do Item 3;
- 6.3. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 7.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 7.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;
- 7.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 7.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 7.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 7.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Emitir a nota de empenho;
- 8.1.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.1.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.9. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO MELO MEDEIROS

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO MELO MEDEIROS (CPF 061.210.464-81) em 12/04/2023 12:12:00



**8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.2.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
- 8.2.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.2.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 8.2.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 8.2.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO MELO MEDEIROS

- 9.2.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente,

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO MELO MEDEIROS (CPF 061.210.464-81) em 12/04/2023 12:12:00



observadosos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**9.3** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **10. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**10.1.** O orçamento para realização da presente despesa dar-se-á conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica, apurado através de pesquisas de preços, cotadas pelo setor de compras.

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**11.1** Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **12. FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

**12.2.** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do Termo de Referência.

FRANCISCO MELO MEDEIROS

Secretário Municipal de Agricultura

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO MELO MEDEIROS (CPF 061.210.464-81) em 12/04/2023 12:12:00



Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO MELO MEDEIROS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6436ca429df5a

### Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ FRANCISCO MELO MEDEIROS (CPF 061.210.464-81) em 12/04/2023 12:12:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:  
<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6436ca429df5a>